



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

138/2025

O vereador **Murilo Basi**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Diretor-Geral de Administração e Planejamento, GILVAN CESAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos visando encaminhar para a Câmara Municipal **Projeto de Lei** que "Dispõe sobre a regulamentação dos níveis de ruído produzidos por motocicletas e veículos similares no município de Santa Fé do Sul e dá outras providências." conforme modelo de projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A implantação da referida Lei Municipal tem por objetivo regulamentar a poluição sonora causada por motocicletas com escapamentos adulterados, situação está que tem gerado grande incômodo à população de Santa Fé do Sul, especialmente em áreas residenciais e no período noturno. Estudos demonstram que ruídos excessivos podem causar estresse, insônia, aumento da pressão arterial e problemas auditivos. Ressalta-se que, diversos municípios já implementaram medidas semelhantes, obtendo redução significativa no número de infrações e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

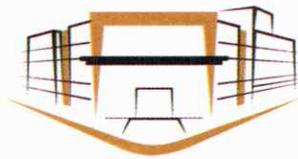
Assim sendo, por ser uma obra de grande incentivo ao esporte e esperada pelos usuários, faz-se a presente proposição que está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
07 de março de 2025

MURILO BASI
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
08/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
07 ABR. 2025
PROT. Nº224
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

ANTE- Projeto de Lei nº

Dispõe sobre a regulamentação dos níveis de ruído produzidos por motocicletas e veículos similares no município de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Art. 1º – Objetivo

Esta Lei estabelece normas para coibir a emissão excessiva de ruídos por motocicletas e veículos similares, visando à preservação da saúde pública, do meio ambiente e do sossego da população.

Art. 2º – Limites de Ruído

I – Fica proibida a circulação de motocicletas e veículos similares que emitam ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação federal vigente, especialmente pela Resolução nº 418/2009 do CONAMA e pelas normas do CONTRAN.

II – O nível máximo permitido será de até 99 decibéis (dB(A)) a 50 cm do escapamento, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 3º – Fiscalização e Penalidades

I – A fiscalização será realizada pela Guarda Municipal e pelos órgãos de trânsito municipais, em colaboração com a Polícia Militar.

II – A comprovação da infração será feita por meio de medição com decibelímetro ou laudo técnico expedido por autoridade competente.

III – O proprietário ou condutor flagrado com motocicleta emitindo ruído excessivo estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito na primeira abordagem;

b) Multa no valor de R\$ 500,00 na segunda infração;

c) Multa no valor de R\$ 1.000,00 e apreensão do veículo na terceira reincidência no período de 12 meses.

Art. 4º – Proibição de Alteração do Sistema de Escape

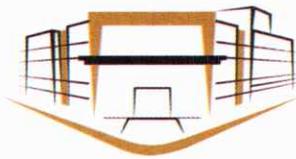
I – É proibida a modificação do sistema de escapamento original do fabricante para aumentar o nível de ruído, salvo em casos autorizados pelo órgão competente.

II – Oficinas mecânicas flagradas realizando modificações indevidas estarão sujeitas a multa de R\$ 2.000,00 e interdição em caso de reincidência.

Art. 5º – Campanhas Educativas

O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização sobre os impactos do ruído excessivo na saúde e na qualidade de vida da população.

Art. 6º – Disposições Finais



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

- I – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.
- II – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A poluição sonora causada por motocicletas com escapamentos adulterados tem gerado grande incômodo à população de Santa Fé do Sul, especialmente em áreas residenciais e no período noturno. Estudos demonstram que ruídos excessivos podem causar estresse, insônia, aumento da pressão arterial e problemas auditivos.

Além disso, diversos municípios já implementaram medidas semelhantes, obtendo redução significativa no número de infrações e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos. Com a regulamentação e fiscalização adequadas, buscamos garantir um trânsito mais silencioso e harmonioso, razão pela qual, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei.

